DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLIMPIO
CNPJ: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, 101, Centro, CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova história"

§1º. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural e após expressa autorização do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§2º. Anualmente o Secretário Municipal de Educação e Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

Art. 12. O Gestor será o Secretário Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Setor Financeiro.

Art. 13. O Fundo Municipal de Cultura não poderá exaurir seus recursos destinando os à apenas um único projeto.

Parágrafo único. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderá ser considerada óbice para avaliação e seleção de projetos.

Art. 14. Caberá a Administração Pública Municipal enviar à Câmara Municipal de Vereadores o relatório anual sobre a gestão do Fundo Municipal de Cultura, até o dia 30 de março do ano subsequente.

Art. 15. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Matias Olímpio, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.

Art. 16. As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

Art. 17. A Administração Pública Municipal de Matias Olímpio, regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Olímpio-PI, 16 de maio de 2023.

Genivaldo Nascimento Almeida
Prefeito Municipal

Id:0E2897548D35837B

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: aluguel da uma motocicleta Honda 150 CG Fan ESI, especificações no contrato.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI
CONTRATADO: HÉLIO SANTANA RETRÃO
VIGÊNCIA: DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.
VALOR: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS DO REPASSE CONSTITUCIONAL DESTINADO ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2023.

EDNALDO CARVALHO SANTANA
Presiddente da Câmara Municipal de Jaicós-PI

Id:030E6B91A0E5816C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

TERMO DE POSSE nº 01/2023

Aos 15 dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, compareceu a este órgão: **NARCIZO DE SOUZA CHAGAS**, que exibindo Portaria de Nomeação nº 20/2023, datada de 15 de maio de 2023, com efeitos retroativos a 02/05/2023 da Exma. Sra. Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil/ 1º ao 5º ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas, tomou posse e prestou o compromisso de fielmente exercer as funções e atribuições do referido cargo, cumprir os deveres funcionais previstos na Lei Municipal nº 11, de 10 de janeiro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Santo Antônio - PI.

Apresentou os seguintes documentos:

1. 02 (duas) Foto 3x 4 recente.
2. Carteira de Identidade-RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho
5. Titulo de Eleitor
6. Certidão de Casamento
7. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
8. Comprovante de Residência
9. Comprovação de Escolaridade
10. Certificado de Reservista
11. Declaração não acumulação de cargo
12. Declaração de idoneidade moral
13. Declaração de bens e valores
14. Atestado Médico
15. Comprovante Conta Bancária

Novo Santo Antônio - PI, 15 de maio de 2023.

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal

EMPOSSADO (A)

Id:10EF22454849816B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

PORTARIA Nº 20, de 15 de maio de 2023.

Dispõe sobre expedição de Portaria de Nomeação de servidor (a) público do Município de Novo Santo Antônio - PI e dá outras providências;

A PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Novo Santo Antônio – PI e Lei Municipal nº 11/1997 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Novo Santo Antônio - PI),

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelo princípio da legalidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Narcizo de Souza Chagas,** CPF nº 500.089.353-00, para o cargo de Professor de Educação Infantil/1ºao 5º ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Novo Santo Antônio - PI, com carga horária de 40 (quarenta) horas, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público organizado nos termos do Edital nº 01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio – PI, 15 de maio de 2023.

ELISA MARIA DA SILVA
Prefeita Municipal